

## **EDITAL Nº 03/2019**

### **RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 11.6, LETRA “D”.**

**No subitem 11.6 A admissão tanto de Pessoa com Deficiência quanto de Autodeclarado Negro (preto ou pardo), aprovados no respectivo Processo Seletivo, obedecerá aos seguintes critérios:**

**Onde se lê:**

d) a vaga do cadastro da ocupação/função será destinada a um candidato Autodeclarado Negro (preto ou pardo), conforme ordem de classificação. Não existindo cadastro de candidatos nesta condição, à vaga será revertida para a ampla concorrência;.

**Leia-se:**

d) a terceira vaga do cadastro da ocupação/função será destinada a um candidato Autodeclarado Negro (preto ou pardo), conforme ordem de classificação. Não existindo cadastro de candidatos nesta condição, a vaga será revertida para a ampla concorrência;.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2019.

Prof. Francisco José Verissimo Veronese,  
Coordenador da Comissão de Seleção.